



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAJUBA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ-18.428.847/0001-37

LEI Nº 1590, DE 11 DE SETEMBRO DE 2018.

“AUTORIZA A FILIAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PIRAJUBA NA UNIÃO NACIONAL DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO – UNDIME/MG, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O povo do Município de Pirajuba, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu Prefeito, em seu nome, sanciono a seguinte Lei Municipal.

Art. 1º - Fica o Município de Pirajuba, através do Poder Executivo Municipal, autorizado a se filiar-se à União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação – UNDIME/MG, associação civil, inscrita no CNPJ sob o n. 23.840.622/0001-23.

Art. 2º - A filiação tem por objetivo estabelecer parceria entre as partes, com finalidade de contribuir para a melhoria da educação básica no Estado de Minas Gerais, em especial oferecendo suporte técnico-pedagógico na gestão educacional do Município.

Art. 3º - Para custear as despesas decorrentes da execução desta lei, será usada a rubrica orçamentária 174 3.3.90.39.00.00.00.00.0001 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

Art. 4º - Revogando as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Pirajuba/MG	
Atendendo ao dispositivo no art. 174 da LOM - Lei Orgânica Municipal certifico e dou fé que nesta data fiz publicar o expediente, em referência ao mural do átrio da Prefeitura Municipal de Pirajuba.	
Pirajuba, <u>11/09/18</u>	
Nome.: <u>Graciele</u>	
Ass.: <u>[assinatura]</u>	Masp.: <u>1093</u>

Prefeitura Municipal de Pirajuba,
Aos 11 de Setembro de 2018.

RUI GOMES NOGUEIRA RAMOS
Prefeito Municipal

